

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5737 /2011.

“Dá nova redação ao § 1º do art. 5º da Lei nº 5.377/2003 e redefine o valor das gratificações de que tratam o art. 1º e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.407/2004 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.
Em, 09 de setembro de 2011.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Art. 1º. O § 1º do art. 5º da Lei nº 5.377, de 09 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....
§ 1º A gratificação de que trata o **caput** deste artigo será concedida aos servidores lotados e em efetivo exercício na Diretoria de Recursos Humanos e na Diretoria de Administração Previdenciária da Secretaria da Fazenda e da Administração, em número máximo de 48”.

Art. 2º. O valor da gratificação prevista no art. 1º da Lei nº 5.407/2004 passa a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único – O valor da gratificação prevista no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.407/2004 passa a ser de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º As gratificações de que trata esta Lei terão seus valores revistos de acordo com a política remuneratória do Poder Executivo Municipal e serão estendidos, nos valores e nas datas especificadas nesta Lei, aos aposentados e aos seus pensionistas, cujos proventos de aposentadoria e de pensão foram contemplados com direito à paridade, nos termos da norma constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966



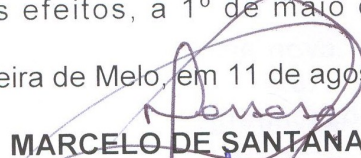


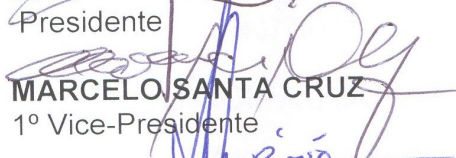
Câmara Municipal de Olinda

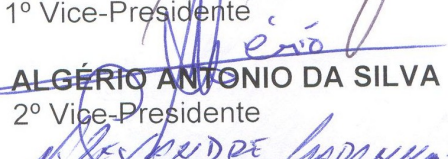
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

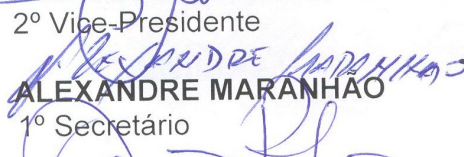
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 1º de maio de 2011.

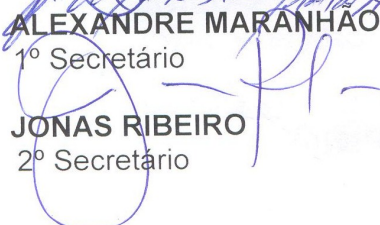
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 11 de agosto de 2011.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA
2º Vice-Presidente


ALEXANDRE MARANHÃO
1º Secretário


JONAS RIBEIRO
2º Secretário